



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

DECRETO Nº 084, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

REVOGA INCISO E PARÁGRAFO DO
DECRETO MUNICIPAL Nº083/2020, ALTERA
REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 56, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a emissão do Decreto Municipal de nº79 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a emissão do Decreto Estadual de nº55.128 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a emissão do Decreto Municipal de nº83 de 20 de março de 2020; e

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso XVI e §§1º e 2º do art. 14 do Decreto Municipal nº083/2020, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 14 Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços essenciais:

- I - saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;
- II - captação, tratamento e abastecimento de água e gás;
- III - captação e tratamento de esgoto e lixo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

DECRETO Nº 084, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

- IV - abastecimento de energia elétrica;
- V - serviços de telefonia e internet;
- VI - serviços relacionados à política pública assistência social;
- VII - serviços funerários e administração de necrópoles;
- VIII - construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas;
- IX - vigilância;
- X - transporte e uso de veículos oficiais;
- XI - fiscalização;
- XII - dispensação de medicamentos;
- XIII - transporte coletivo;
- XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- XV – bancos, instituições financeiras e congêneres.”

Art. 2º Acresce parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal nº083/2020, com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

DECRETO Nº 084, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os serviços essenciais terão suas atividades desenvolvidas de acordo com a necessidade da execução dos trabalhos, excetuando-se os casos já descritos no presente Decreto.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capão da Canoa, 20 de março de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RAPHAEL MACHADO AYUB,
Secretário de Administração.

ÂNGELA PATRÍCIA SCHARDOSIM DE SOUZA,
Secretária da Saúde.

CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE,
Procuradora Geral do Município.

12 DE ABRIL DE 1982
CAPÃO DA CANOA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDBB-A904-B748-54BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAPHAEL MACHADO AYUB (CPF 011.507.390-61) em 20/03/2020 13:04:36 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMAURI MAGNUS GERMANO (CPF 537.778.320-49) em 20/03/2020 13:05:09 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE (CPF 428.570.400-59) em 20/03/2020 13:06:44 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÂNGELA PATRÍCIA SCHARDOSIM DE SOUZA (CPF 000.268.020-31) em 20/03/2020 13:12:03
(GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/FDBB-A904-B748-54BB>